



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 011/23, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

APROVADO em 06/03/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Dispõe sobre a concessão de rebate para pagamentos de débitos decorrentes de serviços de silagem, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, excepcionalmente para a safra de verão 2022/2023, um rebate de 100% no valor da primeira hora máquina anual e de 50% no valor da segunda hora máquina anual, independentemente do valor, para serviços de silagem, realizados pelo município com máquinas e equipamentos próprios e ou contratados por ele para tal fim, observado quanto ao mais as disposições das Lei Municipal nº 1.987/16.

Art. 2º - O benefício de que trata a presente lei não é cumulativo com outros benefícios similares estabelecidos na legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, ao 1º dia do mês de Março de 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 06/03/23





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 011/2023.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder um rebate no valor da primeira e da segunda hora anual de serviços de silagem com máquinas e equipamentos do Município, de que trata a Lei Municipal 1.987/2016.

O rebate que se pretende conceder é de 100% no valor da primeira e de 50% no valor da segunda hora para os serviços de silagem de que trata a referida Lei Municipal, para tais serviços referente a safra de verão 2022/2023.

Este projeto, em conjunto com outras medidas já tomadas e que serão tomadas oportunamente, visa minimizar os efeitos causados pela estiagem que atingem nosso Município desde o exercício de 2022.

Esta medida é idêntica aquela tomada na estiagem de 20/21, a qual se revelou de fundamental importância para o setor agropecuário que é o principal setor econômico local, com reflexos nos demais.

Temos que o presente projeto contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

APROVADO em 06/03/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


JOSIEL FERNANDO GRISELI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 02/03/23


